



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Conexão premiada CST

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.031471/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: CST CERENTINI SOLUCOES EM TECNOLOGIA E TRANSMISSA
Endereço: Número:
Bairro: Município: UF:
CNPJ/MF nº: 10.241.455/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Agudo/RS Cachoeira do Sul/RS Dona Francisca/RS Faxinal do Soturno/RS Nova Palma/RS Paraíso do Sul/RS Restinga Sêca/RS Santa Maria /RS São João do Polêsine/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/12/2023 a 30/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/12/2023 a 28/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção "Conexão premiada CST" a ser realizada pela CST CERENTINI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TRANSMISSÃO DE DADOS LTDA-ME, no período compreendido entre os dias 01/12/2023 a 30/03/2024, participação válida para as cidade de Cachoeira do Sul/RS, Paraíso do Sul/RS, Agudo/RS, Dona Francisca/RS, Faxinal do Soturno/RS, Santa Maria/RS, Restinga Sêca/RS, Nova Palma/RS, São João do Polêsine/RS, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou jurídica, residente e domiciliada na área de abrangência da promoção, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF e atenda aos critérios deste regulamento.

Para participar, basta que o consumidor interessado compareça a uma das lojas da mandatária, se torne cliente da empresa mandatária ou, já sendo cliente, faça um upgrade de plano e esteja adimplente com suas faturas, para retirar o seu cupom de participação.

O período de participação está compreendido entre 01/12/2023 às 08hs até 28/03/2024 às 18hs.

O contemplado deverá estar com o contrato ativo durante toda a vigência da campanha e não ter sofrido nenhuma aplicação de penalidade contratual pelo mesmo período, sendo: multas, taxas, suspensões parciais ou totais.

Será contemplado 01 consumidor que tenha cumprido as regras acima, e que não se enquadre nos casos de fraude ou desclassificação.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

CLIENTES ANTIGOS (clientes da base):

- Não ter sofrido nenhuma aplicação de penalidade contratual durante a vigência da promoção;
- Realizar alteração no plano (Upgrade) e estar com o contrato ativo e adimplente no vencimento das competências (jan, fev, março);

CLIENTES NOVOS (aderentes a partir de 01/12/2023 até 28/03/2024):

- Não ter sofrido nenhuma aplicação de penalidade contratual durante a vigência da promoção;
- Adquirir um serviço da mandatária;
- Estar ativo e adimplente com as faturas geradas desde a contratação;

O contemplado fará jus a 01 iPhone 14 128gb no valor de R\$ 4.500,00.

O contemplado deverá tirar uma foto com o prêmio para postagem nas redes sociais da Mandatária.

O regulamento ficará disponível para consulta no site da Mandatária www.cst.net.br.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/03/2024 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/12/2023 08:00 a 28/03/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ismael Pereira NÚMERO: 23 BAIRRO: Oliveira

MUNICÍPIO: Cachoeira do Sul UF: RS CEP: 96505-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Apuração virtual - escritório.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 iPhone 14 128Gb.	4.500,00	4.500,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	4.500,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após o encerramento do período de participação, no dia da apuração, será feita a seleção aleatória de 01 (UM) cupom de participação na presença de 2 testemunhas.

No momento da apuração será feita a retirada manual e aleatória, por um responsável da promotora com capacidade para tanto, de 01 cupom. Após validado o cupom (verificação de preenchimento de todos os dados, e verificação dos critérios de desclassificação) o nome do ganhador será divulgado a título precário no momento da apuração.

Em caso de desclassificação durante a realização da apuração, será(ão) apurado(s) outro(s) cupom(ns), o(s) qual(is) deverá(ão) observar as mesmas condições acima determinadas e, assim sucessivamente, até que se encontre um cupom válido, que preencha todas as condições de participação ora descritas para o prêmio oferecidos neste concurso.

A título de precaução, serão retirados 05 cupons extras, aleatoriamente, que em ordem de retirada, servirão para substituir os cupons em caso de desclassificação posterior, por cupom com dados incompletos/incorretos ou que não atenda aos critérios de participação.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar desta promoção os sócios e funcionários da mandatária. Caso o participante esteja com dados incompletos ou incorretos na base de dados da mandatária que impossibilitem a sua localização, contato e entrega dos prêmios será desclassificado. O participante que não cumpra com as regras, pertença a pessoas impedidas de participar; e/ou não apresente dados suficientes à identificação ou localização, será imediatamente desclassificado.

Será desclassificado desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, desproporcional que crie vantagem ao participante em detrimento aos demais; Será igualmente desclassificado aquele que não cumpra quaisquer das condições deste Plano de Operação, limitando-se também a participação: • Em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas. • Em que haja a utilização de meios escusos para contemplação ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Plano de Operação.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

Será desclassificado desta promoção o participante que não apresentar a documentação válida em território nacional para conferência e validação da contemplação, e ainda o participante contemplado, que entre o período da apuração e entrega da premiação fique inadimplente junto à mandatária, procedendo-se a apuração do próximo possível contemplado conforme o item "forma de apuração" constante neste regulamento. Todos os participantes deverão observar as condições, formas, requisitos e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil; Não estiverem ativos e adimplentes até a data da apuração.

Caso o cupom contemplado não atenda aos requisitos descritos acima, no momento da apuração será substituído pelo próximo contemplado conforme descrito na "forma de apuração", e assim sucessivamente, até que o respectivo contemplado atenda a todos os requisitos mencionados acima.

O contemplado no momento do recebimento do prêmio deverá junto à promotora e de acordo com as suas orientações participar de fotos e vídeos recebendo o prêmio, que serão utilizadas como propaganda da presente promoção. Caso o contemplado se recuse a cumprir tais requisitos, ele será desclassificado e outro participante será contemplado de acordo com o item "forma de apuração".

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção, com o nome do contemplado, será divulgado no site: www.cst.net.bre nas redes sociais da mandatária, em até 30 dias após a apuração. O contemplado será comunicado do resultado da promoção por contato telefônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apuração, de acordo com os dados cadastrais informados quando do aceite na promoção, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à mandatária.

Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações por ele próprio quando da realização do cadastro no banco de dados da mandatária, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento no item "Apuração". Caso não se obtenha êxito em contactar um participante contemplado, o mesmo será desclassificado, e outro será substituído em seu lugar conforme item "forma de apuração".

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O sorteado terá prazo máximo de 72h, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos, manifestação, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

O prêmio deverá ser retirado na sede da empresa, mediante prévio agendamento entre o contemplado e a mandatária. Os prêmios serão entregues pela Mandatária em até 30 (trinta) dias corridos da data da apuração. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro. O prêmio será entregue ao ganhador sem qualquer ônus. No ato da comunicação ou recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Deverá ainda, apresentar e entregar cópia simples do seu RG, CPF e comprovante de residência, juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da promoção.

Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia autenticada do RG e CPF seu e do contemplando, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na eventualidade de quaisquer contemplados virem a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada

a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade dos participantes contemplados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção Comercial registrada junto ao Ministério da Economia – SRE pela Azevedo Consultoria (www.azevedoconsultoriajur.com.br).

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESTA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Plano de Operação. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária no e-mail contato@azevedoconsultoriajur.com.br; Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SRE/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.

O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção no site www.cst.net.br. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à promoção no que tange a impressão dos cupons de participação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Os participantes, ao preencherem o cupom da Ação Promocional e acondicioná-lo a urna, concordam que a empresa fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados. Os dados dos participantes serão armazenados em banco de dados que estará hospedado no servidor de fornecedor contratado pela mandatária, respeitando a legislação promocional e de Proteção de Dados. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Mandatária.

O armazenamento se dará: por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraude.

O contemplado poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis neste Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

Lista de estabelecimentos participantes

Lojas CST Internet CNPJ: 10241455/0001-52

Endereços:

Rua. Ismael Pereira, 23 - Oliveira, Cachoeira do Sul - RS, 96505-420

Rua Major Ouriques, 1462 - Centro, Cachoeira do Sul - RS, 96506-296

Avenida Concórdia, 479 - Centro, Agudo - RS, 96540-000

Rua Trinta de Novembro, 932 - Centro, Faxinal do Soturno - RS, 97220-000

Rua Raimundo Aléssio, 814 - Centro, Nova Palma - RS, 97250-000

Rua Borges de Medeiros 149 - Centro, Restinga Seca - RS, 97200-000

Av. Pref. Evandro Behr, 7290 - Camobi, Santa Maria - RS, 97110-800

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 22/11/2023 às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MXO.SKH.FPY